

Ano Letivo 2024/2025

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORMAÇÃO

(Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 08 de maio, e Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro)

Nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, declara-se que se encontra aberto o procedimento concursal para contratação, para o ano letivo de 2024/2025, no regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a termo, para ocupação de vagas de **Técnicos Especializados para Formação**, conforme o quadro 1 em anexo a este aviso.

O procedimento concursal é aberto pelo prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, e realiza-se através da aplicação informática SIGRHE, disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

A oferta de trabalho é ainda divulgada na página eletrónica da Escola, em www.eppl.pt.

I. PROCESSO DE CANDIDATURA

1. A apresentação da candidatura é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário disponibilizado para o efeito na plataforma SIGRHE da DGAE, em www.dgae.mec.pt. A validação é feita por submissão do formulário, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.

Simultaneamente, deve o candidato enviar para o endereço eletrónico da Escola (concursos@eppl.pt) o seu portefólio, contendo toda a documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a documentação comprovativa das habilitações e da experiência profissional (cf. alínea c), n.º 1, do ponto II, infra).

2. Apenas podem ser admitidos ao procedimento os candidatos que reúnam os requisitos legalmente exigidos, fixados no presente aviso.

II. REQUISITOS DE ADMISSÃO

1. Devem ser cumpridos os seguintes requisitos, sob pena de não admissão e/ou exclusão:
 - a) Habilitação na área da especialidade que confira habilitação técnica adequada à lecionação das UFCD do horário a concurso, e ser detentor do Certificado de Competências Pedagógicas (CCP) para as áreas de formação em causa (requisito obrigatório).
 - b) Disponibilização da documentação de suporte da candidatura, nomeadamente a comprovativa das habilitações e experiência profissional (no portefólio).
 - c) Apresentação de portefólio com os documentos comprovativos relativos aos itens a apreciar nos critérios (cf. quadro 2, em anexo):

- i. O portefólio deve ser apresentado em formato pdf, tamanho A4, não poderá exceder 6 páginas (além da capa), com letra Arial tamanho 11, e deve identificar inequivocamente o candidato, o horário a que concorre e os contactos telemóvel e e-mail;
 - ii. Deve contemplar e estar devidamente estruturado de acordo com os itens indicados para cada critério e respetivos subcritérios;
 - iii. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada;
 - iv. Os elementos informativos apresentados devem corresponder ao estritamente pedido e permitir uma clara, objetiva e inequívoca apreciação, em sede de avaliação dos itens.
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico concursos@eppl.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação eletrónica, indicando, obrigatoriamente, no assunto do e-mail, o n.º do horário a que concorre e o n.º de utilizador da plataforma SIGRHE.
3. Para além dos legalmente previstos, são motivo de exclusão:
 - a) A não apresentação do portefólio de acordo com o estipulado na alínea c), n.º 1 (supra);
 - b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo referido;
 - c) A não apresentação das condições mínimas dos requisitos de admissão;
 - d) A apresentação de declarações que não correspondam aos factos;
 - e) A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitadas;
 - f) A não apresentação à entrevista.
4. Os candidatos obrigam-se a permanecer contactáveis por todos os meios indicados (telemóvel e e-mail).

VI. CRITÉRIOS, SUBCRITÉRIOS E PONDERAÇÕES

1. São adotados, para efeitos de seleção, os critérios objetivos fixados no n.º 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio, sendo que a este se aplicam as normas constantes na Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.
2. Para conhecimento dos candidatos os critérios objetivos, subcritérios e respetivas ponderações são apresentados na aplicação eletrónica da DGAE, bem como no quadro 2, em anexo a este aviso.

VII. JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

1. O procedimento concursal será conduzido por um Júri, designado pelo Diretor, constituído pelos seguintes membros:

- **Presidente:** Maria Eugénia Cerqueira Gonçalves, Subdiretora.
- **Vogais efetivos:** Filipe César de Sousa Martins, Adjunto do Diretor, e Ana Margarida Alves Barbosa, Psicóloga.
- **Vogais suplentes:** Adelina Lopes Reis, Diretora de Curso, e Rute Varajão Rodrigues Alves, Adjunta do Diretor.

VIII. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE CANDIDATURA

1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página da Escola, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. Juntamente com a lista ordenada dos candidatos, será enviada, aos primeiros 10 candidatos da referida lista, a convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.

IX. PROCEDIMENTOS POSTERIORES AO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

1. Terminado o procedimento de seleção, a Escola aprova e publicita, na página da internet, a lista final ordenada do concurso relativa ao suprimento de cada necessidade identificada.
2. A seleção é transmitida aos candidatos através da aplicação eletrónica da DGAE.
3. A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação referida no número anterior, até ao 1.º dia útil seguinte ao da comunicação da seleção.
4. A apresentação na Escola é realizada até ao 2.º dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

Escola Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Ponte de Lima

15 de outubro de 2024

O Diretor

ANEXO

Quadro 1 - Vagas de Técnicos Especializados

N.º HORÁRIO	CURSO	UFCD		HORAS SEMANAIS	TIPO/ HORÁRIO	LOCAL
16	Curso Profissional Técnico de Produção Agropecuária	1.º Ano		22h	Anual	EPADRPL
		4158	Agrimensura			
		7592	Alimentação animal			
		2.º Ano				
		7590	Espécies de interesse pecuário - características, exploração e proteção animal			
		7595	Programação e organização de atividades e segurança no trabalho agrícola			
		3.º Ano				
		2854	Código da estrada			
		7701	Bovinicultura de leite			
		7589	Culturas forrageiras e conservação			

Quadro 2 - Critérios, subcritérios e ponderações

a) Critério 1: Avaliação do portefólio, com uma ponderação 30%

1. A avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.
2. O portefólio deve ser submetido para o correio eletrónico, concursos@eppl.pt, até ao momento exato do fecho do horário na aplicação para cada concurso.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de avaliação, seguindo as orientações da grelha infra.

CRITÉRIO 1 - AVALIAÇÃO DO PORTEFÓLIO			30%
Subcritério 1. Relevância da experiência (não contemplando atividade formativa ou docente) para o desenvolvimento da área técnica específica em oferta			15%
	Igual ou superior 10 anos de experiência comprovada/relevante	20 v.	
	Superior a 7 e inferior a 10 anos de experiência comprovada/relevante	15 v.	
	Superior a 3 anos e igual ou inferior a 7 anos de experiência comprovada/relevante	10 v.	
	Até 3 anos (ou tempo não definido) de experiência comprovada/relevante	5 v.	
Subcritério 2. Projetos/trabalhos dinamizados pelo próprio na área em oferta, devidamente fundamentados			10%
	Executar serviços na área especializada a que concorre (experiência não contemplando atividade formativa ou docente)	10 v.	
	Dinamizar workshops ou palestras; escrever artigos; fazer investigação na área especializada a concurso	5 v.	
	Coordenar projetos/PAPs/estágios na área especializada a concurso	5 v.	
Subcritério 3. Formação profissional e/ou pedagógica realizada nas funções do horário a concurso.			5%
	Doutoramento na área especializada a concurso + CAP ou CCP	20 v.	
	Mestrado (não integrado) na área especializada a concurso + CAP ou CCP	15 v.	
	Pós-graduação na área especializada a concurso + CAP ou CCP	13 v.	
	Mestrado Integrado/Licenciatura pré-Bolonha na área especializada a concurso + CAP ou CCP	12 v.	
	Bacharelato/Licenciatura pós-Bolonha na área especializada a concurso+CAP ou CCP	10 v.	
	Outra formação adequada na área especializada a concurso + CAP ou CCP	8 v.	

NOTA: De frisar que a Escola apresenta como requisito mínimo obrigatório de admissão dos candidatos a detenção do CAP ou atual CCP (Certificado de Competências Pedagógicas) para as áreas de formação em causa.

b) Critério 2: Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%

1. A aplicação deste método baseia-se num guião, com respetiva grelha, em anexo a este documento, a qual considera a informação introduzida pelos candidatos na aplicação eletrónica da DGAE.

CRITÉRIO 2 - NÚMERO DE ANOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA			35%
	Mais de 4 anos de experiência profissional	20 v.	
	Igual ou inferior a 4 anos de experiência profissional	15 v.	
	Sem experiência profissional	5 v.	

Nota: Sempre que considerar necessária informação complementar/adicional, a Escola reserva-se o direito de exigir, durante a entrevista ao candidato, comprovativo dos anos de experiência profissional.

c) Critério 3: Entrevista de avaliação de competências, com uma ponderação de 35%

1. De notar que este método é aplicável apenas aos primeiros 10 candidatos, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) supra.
2. A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.
3. A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.
4. A entrevista terá em consideração a elevada responsabilidade das tarefas que o docente irá assumir e será conduzida segundo os seguintes subcritérios:

CRITÉRIO 3 - ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS	35%
SUBCRITÉRIO 1. COMPETÊNCIAS CONCEPTUAIS OU CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:	12%
• <i>CONHECIMENTOS ESPECIALIZADOS E EXPERIÊNCIA: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.</i>	
SUBCRITÉRIO 2. COMPETÊNCIAS TÉCNICAS:	12%
• <i>ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.</i> • <i>INOVAÇÃO E QUALIDADE: Capacidade para conceber novas soluções para os problemas e solicitações profissionais e desenvolver novos processos, com valor significativo para o serviço.</i>	
SUBCRITÉRIO 3. COMPETÊNCIAS PESSOAIS:	11%
• <i>RELACIONAMENTO INTERPESSOAL: Capacidade para interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.</i> • <i>RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO: Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente.</i>	

5. Cada competência será avaliada de acordo com a qualidade evidenciada, nos seguintes termos:
 - 20 valores - nível muito bom
 - 15 valores - nível bom
 - 10 valores - nível suficiente
 - 5 valores - nível insuficiente
6. A entrevista será realizada em data a agendar pela Escola.
7. Haverá apenas uma data para as entrevistas e cada candidato só será ouvido uma vez, servindo a primeira entrevista para todas as candidaturas que efetuou.